400

52 1

Copia - Tabellias Castro - Cartorio - N. 35 - rua do Rosario - N. 35 - Rio de Janeiro - L. 1138 - F. 40 v. - Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor do predio n. 63 da rua dos Ourives, desapropriado pelo Dec. N. 969 de 18 de Setembro de 1903 - Saibam quantos este virem que no Anno do N. de N. S. J. C. Christo de 1904 aos 27 de Fevereiro nesta Cidade do Rio de Janeiro em meu cartorio e perante mim Tabellia ahi compareceram partes justas e contractadas; de um lado como outorgantes Alfredo José de Souza Jomenes, residente Rua Gonçalves, solteiro, representado pelo seu bastante procurador Abel Joaquim da Costa, desta Capital pela procuração devidamente legalisada, e José Ferreira de Carvalho Lima e sua mulher D. Hermiria Jomenes Lima, tambem representados pelo seu bastante procurador a firma Antonio Pitta & Cia, desta praça representada pelo socio Antonio Henriques de Faria Pitta com os poderes da procuração devidamente legalisada, e que vão adeante transcriptas e do outro a Fazenda Nacional, como outorgada, pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Bicalho, representando a Fazenda Nacional junto a mesma commissão, os presentes moradores nesta cidade, pessoas de mim Tabellia bem conhecidas, e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, pelas mesmas partes do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura hoje distribuida. E perante as mesmas testemunhas por aquelles foi declarado que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central nesta Capital, e a desapro-

prieçaõ dos predios comprehendidos no traçado
approvado pelo Dec. 4969 de 18 de Setembro de 1903,
esta entre estes o predio á rua dos Ourives nº 63, de
que elles outorg.tes são proprietarios de 2 terças partes
Alfredo José de Souza Jomenes, que as houve: uma
terça parte por herança no inventario dos bens de
seu pai, Joaq.m J.é de Souza Jomenes, processado no
Juizo da 1ª Vara de Orphãos da antiga Côrte. e
julgado em 29 de Março de 1876, e outra terça
parte por arrematação em praça por execução hy-
pothecaria no inventario dos bens de D. Sabelina
Maria Jomenes, praça realisada em 30 de Março
de 1901, e da 3ª parte restante J.é Ferreira de Barca-
chosima e sua mulher D. Herminia Jomenes Bar-
ros, q. houveram por herança de ferida a esta, no
inventº dos bens de seo pae, o já fallecido Joaq.m J.é
de Souza Jomenes como tudo se vê dos documentos.
Que o predio é situado na freguesia da Candelaria
desta Capital, medindo de frente 5 e 4, com 7 e 60 de fun-
dos; formação de pedra e cal, com 3 portas na frente,
portas de cantaria, todo aberto em armazem, as-
soalhado e forrado, tem 1 sotão com 2 janellas
p.a o telhado da frente, com portas de madeira, todo
aberto em 1 sala. Que o predio está quite do im-
posto predial e de consumo d'agua, como se vê da cer-
tidão da Recebedoria do Rio de Janeiro e do conhec.i-
mento do pagamento do imposto. Que o predio não
esta sugeito a acções judiciaes e extra judiciaes, como
dos documentos que, para prova das declarações
acima dita declarações acima, me foram exhibidos
e com o traslado da presente são entregues á outor-
gada. Que o predio não tem hypotheca legal judi-
cial ou convencional, como se vê da certidão ne-

galiva do registro hypothecario do segundo distri-
cto a que o predio pertence. Que os outorgantes não
tem acção em juizo como da certidão negativa
do Distribuidor. Que o predio não tem arrenda-
mento nem machinismos q. o governo deva
remover ou indemnisar. E tendo a Fazenda
Nacional de entrar na posse do predio em vir-
tude da desapropriação decretada, accordaram
com a mesma pelos seus representantes, ceder-lhe
dita posse, por accordo amigavel. Que em virtude
deste, cedem e transferem á Fazenda Nacional to-
do direito, acção dominio, posse e servidão que so-
bre o mesmo predio tem sem direito a reclama-
ção alguma de hoje para sempre, obrigando-se a
garantirem a cessão e a evicção de direito, havendo a mes-
ma Fazenda Nacional por empossada desde
já pela clausula constituti, pois que se obrigam
tambem a fazer a cessão boa, firme e valiosa por
si, seus herdeiros e successores. Que a cessão é feita
mediante o pagamento da quantia de 52:000$000
rs, q. recebem por indemnisação do valor do predio.
Que receberam a importancia da Commissão
Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio
de Janeiro, em um cheque contra o Banco da Re-
publica do Brazil, que em Cartorio vi e recebi ver-
ificar, e achar certo. Que por haverem recebido essa
indemnisação dão pela presente, plena e geral
quitação de paga e satisfeita, nada mais podendo
reclamarem em tempo algum, quer sobre o
predio e terreno, quer pela indemnisação. Que re-
nunciam a preferencia que lhes é facultada
sobre terreno na Avenida, em virtude do presen-
te accordo, pelo § 5º do art. 2º da lei n. 1261 de

26 de Agosto de 1903, e art. 13 do Dec. nº 4956 de 9 de Setembro do mesmo anno, recebendo a indemnisação acima nos termos do Dec. referido. Pelos representantes da Fazenda Nal foi declarado que acceitavam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade além da quantia paga por indemnisação na importancia de 52:000$000 rs, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado por conta dos outorgantes. Pelo presente particular instrumento de procuração constituo e nomeio meu bastante procurador na Cidade do Rio de Janeiro Estados Unidos do Brazil, o Senr. Manoel Joaq.m da Costa e Sa, para o fim especial de tractar com a Intendencia Municipal, sobre o preço da indemnisação e venda das partes q. me pertencem nas propriedades sitas á rua dos Barris 63 e 65, cidade do Rio de Janeiro de accordo com o edital de 25 de Novembro e dec. nº 4969 de 18 de Dez.o do corr.e anno; p.a o q. lhe outorgo e confiro os especiaes poderes necessarios ou uteis em direito inclusive os de transigir, assignar e receber escriptas ou quaesquer papeis que obriguem defender o meu direito em Juizo ou fora delle em todos os actos que me interessarem, propor e receber acções, levantar dinheiros dos cofres publicos ou particulares, receber e dar quitação e substabelecer os poderes da presente que escrevo e assigno de proprio punho. New York, 29 de Dezembro de 1903. Alfredo José de Souza Tinoco. Reconheço ser verdadeira a firma supra de Alfredo José de Souza Tinoco (cidadão brasileiro) Consulado Geral do Brazil em New York, 29 de Dezembro de 1903. A. Garcia C.

Vice-Consul. Estava collada e inutilisada 1 estampilha consular no valor de 6$000 rs. e a margem uma estampilha federal de 1000 rs. inutilisada pela Recebedoria. Reconheço verdadeira a assignatura retro do Senr. F. Garcia L. Vice-Consul em New York. Rio de Janr. 23 de Janr. de 1904. Pelo Director Geral. Alexandrino de Oliveira. Estavam collidas e inutilisadas estampilhas no valor de 550 rs. Nós José Ferreira de Carvalho e minha esposa Henrique Jimenes Pena, maiores, proprietarios residentes em S. André, séde do Concelho de Vouzes, comarca de Cinfães, constituimos nossos bastantes procuradores com poderes de substabelecer em um ou mais procuradores e estes em outros se preciso fôr, a primeira digo fôr, a firma commercial de Antonio Pitta & C.ª com séde a rua Theophilo Ottoni n.º 104 na cidade de São Sebastião Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, para que em nossos nomes e como se nós proprios e presentes fossemos para conjunctamente com os mais co-proprietarios, vender a quem quiser, pelo maior preço que puder obter, o qual receberá do comprador dando-lhe quitação "digo" do comprador dando-lhe delle quitação de predios, de casas situados na rua das Laranjeiras n.º 63 da referida cidade de S. Sebastião, em cujos predios somos quinhoeiros com a terça parte delles, q. veio á posse de minha esposa em minha legitima paterna por obito de seu pai Joaq.m Gl.º de Souza Jimenes, no inventario a que se procedeo por fallecimento deste. Concedemos-lhe mais os poderes de transmittir ao comprador todo o dominio direito e acção

e posse q. temos na referida 3ª parte e de sujeitar nos
á execução de direito. A firma commercial nossa man-
dataria, concedemos mais os poderes de converterem
todo o producto da venda q. fizerem na compra
de Apolices da Divida Publica Brasileira, requerendo
o averbamento de Ellas em nossos nomes, e assignan-
do para tal fim o q. preciso for. Para legalisar o acto
para q. Lhe concedemos poderes, poderá a dita firma
nossa procuradora outorgar e assignar a
escriptura publica ou acto de desapropriação ami-
gavel, em cujos documentos fará exharar todas
as mais clausulas e condições proprias de taes
contractos, os quaes em nossos nomes aceitará.
E de esta pelo primeiro de nós escripto e por ambos
assignada, com as testemunhas a este acto presen-
tes Luciano dos Santos, casado empregado no com-
mercio e Ernesto Leite Pandola, casado carpinteiro
este residente no logar da Vendinha e aquelle em
S. André, ambos maiores e deste dito Concelho e
Comarca. Lavrada perante o notario que reconhece
em S. André de Cotares aos 13 de Janr. de 1904. Sobre
um sello portuguez de 600 rs (o seguinte: 13 de Janr.
de 1904. Jose Ferreira de Carvalho Lima - Hermenia
Fernandes Lima - Luciano dos Santos - Ernesto Leite Pan-
dola - E verifico q. foram feitas perante mim as assi-
gnaturas retro, e as tres supra as quaes reconheço.
Cotares 13 de Janr. de 1904 - Em testemunho de
verdade. (Estava o signal publico. O notario Joaq.m
Henrique de Carvalho. Reconheço o signal supra - Lis-
boa 15 de Janr. de 1904 - Em testemunho de verda-
de. (Estava o signal publico - Jose Antonio Machado
Jr. Notario. (Estavam collocadas e inutilisadas sel-
los consulares no valor de 6$000 rs digo consula-

xes no valor de 84 reis. Reconheço verdadeira a assignatura retro de João Antonio Machado Junior Vice Consul Portuguez nesta cidade, e para constar onde convier passei a presente q. assignei e fiz sellar com o sello deste Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil. Lisbôa aos 13 de Janeiro de 1904. O Consul Geral A. L. C. Brandão = Vice Consul. Reconheço verdadeira á assignatura supra do Senhor A. L. C. Brandão Vice Consul em Lisbôa. Rio de Janeiro 11 de Fevereiro de 1904. P. o Director Geral Alexandrino d'Oliveira. Achavam-se colladas e devidamente inutilisadas estampilhas federaes no valor de 1$850 rs. Certifico em cumprimento do despacho retro que dos livros de lançamento da renda de penna dagua dos exercicios de 1894 a 1897 consta que o predio da rua dos Ourives n. 63 inscripto em nomes de Alfredo José de Sousa Jmenes, Adelina Maria Soares e Berminia Maria Jmenes está quite dos mesmos exercicios. E para constar Eu José Dias Cardoso de Oliveira 1º escripturario do Thesouro Federal passei a presente certidão na Directoria do Contencioso aos trese dias do mez de Fevereiro de 1904. Directoria do Contencioso do Thesouro Federal 13 de Fevereiro de 1904. João Marciano Oliveira da Silva = 1. Sub. Director. Estavam collocadas e inutilisadas seis estampilhas no valor de 3$750 rs. Certifico em virtude do despacho retro q. do livro de lançamento de renda de penna dagua do 1º districto, relativo ao exercicio de 1898 a 1903, consta o predio n. 63 a rua dos Ourives inscripto em nome de Alfredo José de Sousa Jmenes e outro; o qual está quite do pagamento de penna dagua nos exercicios acima mencionados. E para constar

59 8.

1-10-925

onde convier, eu Antonio Vicente Gurgel do Amaral, 3º escripturario passei a presente certidão na Recebedoria do Rio de Janº em 19 de Dezembro de 1903 - Recebedoria 19 de Dezembro de 1903 - José Rodrigues Pereira da Cruz - Sub-Director. Estavam collocadas e inutilisadas estas estampilhas no valor de 3$300 na fórma dos conhecimentos da Prefeitura sob os nºs 539 e 540 vê-se que o predio desapropriado acha-se quite do imposto predial do 2º semestre do exercicio passado em nome dos outorgantes do que dou fé. Assim o disseram e me pediram lavrasse esta escriptura em minhas notas a qual sendo lida as partes e as testemunhas e achando-a conforme a acceitaram e assignam com as testemunhas Manoel José Ramos e José d'Azevedo. Eu José Carlos Moreira Guedelha o escrevi. Eu Pedro Evangelista de Castro Tabellião interino a subscrevi - Manoel Joaquim da Costa Sá - Antonio Vitta Filho - Dr. André Gustavo Paulo de Frontin - Francisco de Paula Seixas Vianna - Manoel José Ramos - José d'Azevedo - Trasladada hoje - Eu Pedro Evangelista de Castro, Tabellião interino, subscrevo e assigno em fé e raso. Em test. de verd. (Signal publico) - Pedro Evangta de Castro. (Estavam collados e inutilisados dous estampilhas no valor total de dois mil e cem reis). — Confere com o original - Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, em 1º de Outubro de 1925. José Leite Soares Junior, 3º escripº do Thesº Nal - Heraclides Leite Cintra Guimarães do mesmo Rio. —